



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET Nº 167/2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, n.º 470, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: SULCOM INFORMÁTICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 03.037.778/0001-63, estabelecida na Rua General Firmino, n.º 51 – Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões-RS, CEP 98300-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor **Magnun Lavratti França**, brasileiro, solteiro, portador de CPF n.º 014.356.260-60 e Carteira de Identidade n.º 4098603782, residente e domiciliada na cidade de Palmeira das Missões-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de links de acesso à internet, através de fibra óptica, a ser instalada nos diversos prédios do Município, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários a instalação e manutenção sem quaisquer ônus ao Município, bem como as condições a seguir estabelecidas:

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução do objeto;
- c) notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- f) prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições avançadas;
- h) aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- i) atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação e
- j) outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 Caberá a CONTRATADA:

Além do cumprimento às disposições legais e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Município;
- d) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços praticados;
- e) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- f) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- g) implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter operação correta e eficaz;
- h) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- i) designar um funcionário da empresa para ficar responsável direto por esse contrato, disponibilizando contato direto entre o representante do Município e da Contratada;
- j) atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto contratado;
- k) fornecer, na forma solicitada pelo Município, o demonstrativo de utilização dos serviços;
- l) comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) repassar ao Município, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nesta licitação;
- o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- p) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do Município;
- q) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- r) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- s) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados e
- t) demais obrigações pertinentes à execução do objeto.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.3 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 154/2014 e a Proposta da CONTRATADA.

3.4 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A empresa vencedora deverá fornecer:

- a) cobertura de sinal de Internet Full Duplex, com garantia de banda, através de fibra óptica (Lote 01);
- b) link de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidades de acordo com o Termo de Referência e poderá fornecer internet de via rádio nas escolas localizadas no interior (EMEF Antonio João e EMEF Rui Barbosa), (Lotes 02, 03 e 04);
- c) classe de endereços de IPs fixos (6 IPs fixos e válidos) (Lote 01);
- d) fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o Edital e seus Anexos, em forma de comodato;
- e) isenção de taxa de instalação e manutenção dos equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o Edital e seus Anexos;
- f) demais serviços necessários à execução do objeto, conforme o Edital e seus Anexos.

4.2 A instalação dos equipamentos e materiais, bem como os serviços necessários ao cumprimento do objeto, conforme o Edital e seus Anexos, deverá ser efetuada nos locais abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV Rua Floresta, nº 560 Bairro Centro
Setor da Merenda Escolar Rua Amazonas, fundos da EMEF Antonio Liberato Bairro Santa Fé

LOTE 02
Posto Central – Central de Gestão em Saúde Rua Floresta, nº 1187 Bairro centro
ESF I – Novo Milênio Rua Senhor dos Passos, nº 1308 Bairro Santo Antônio
ESF II – Zona Sul Rua Amazonas, nº 314 Bairro Santa Fé
ESF III – Zona Leste Rua 30 de Maio, nº 1845 Bairro Glória
ESF V – Zona Oeste Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222 Bairro Petrópolis

LOTE 03
EMEF Antônio João Pedro Paiva – Interior
EMEF Antonio Liberato Rua Presidente Costa e Silva, nº 67 Bairro Santa Fé
EMEI Pequeno Paraíso Rua Antonio Liberato, nº 259 Bairro Getúlio Vargas
EMEF Rui Barbosa São Valentim - Interior
EMEF São João Rua José Gutekoski, nº 657 Bairro São João
EMEF Sol Nascente Rua Moisés Viana, nº 639 Bairro Zeca Silva
EMEI Vaga Lume I Rua José Gutekoski, s/n Bairro São João

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

EMEI Vaga Lume II Rua Egberto Santana de Moraes, nº 175 Bairro Petrópolis
EMEI Vovó Amália Rua Batista Andrighetto, s/n Bairro Centro
Centro de Cultura Professor Benedito de Castro Rua Cel Julio Pereira dos Santos, nº 515 Bairro Centro

LOTE 04
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social – SEHAS Rua Tiradentes, nº 899 Bairro Centro
Conselho Tutelar Rua Batista Andrighetto, nº 42 Bairro Centro
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Avenida Central, nº 1905 Bairro Tiradentes

4.3 Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, serviços e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital e seus Anexos, sem quaisquer ônus ao Município;

4.4 A instalação dos equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deverá ser efetuada de acordo com o subitem 10.2, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, sem quaisquer ônus ao Município.

4.5 O objeto deverá ser executado atendendo as normas técnicas e legais atinentes a matéria;

4.6 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.7 Em não sendo aceito os itens entregues, será comunicado à Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e do Contrato.

4.9 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

5 DO VALOR:

5.1 O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, para a execução do objeto contratado, será de **R\$ 2.996,6669** (dois mil novecentos e noventa e seis reais e seis mil seiscentos e sessenta e nove décimos de milésimo). Totalizando o valor de **R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais)**, conforme especificado abaixo:

LOTE 01:

Item	Un	Quant	Descrição	Local de Instalação	Veloc. (Mbs)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 12 meses
01	mês	12	Fornecimento de 40 Mbs de internet através de fibra óptica Full Duplex (dedicado), com IP (06 IPS fixos e válidos), com monitoramento da conexão, garantia 100% da banda, canal de suporte exclusivo, com Routerboard e demais equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	Centro Administrativo Municipal Rua Cel Julio Pereira dos Santos, nº 465 Bairro Centro	40	1.182,8311	14.193,97
02	mês	12	Serviço de Lan2lan intranet, interligado entre matriz e filial,	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV	20	166,3356	1.996,03

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			usando circuito digital, com capacidade de compartilhamento de rede e internet, com acesso ao Centro Administrativo Municipal (matriz) e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e Setor da Merenda Escolar (filiais). Interligação de 03 (três) pontos distintos. Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município. Até 20 Mbs interligados através de fibra óptica.	Rua Floresta, nº 560 Bairro Centro Setor da Merenda Escolar Rua Amazonas, fundos da EMEF Antonio Liberato Bairro Santa Fé			
Valor Total						1.349,1669	16.190,00

LOTE 02:

Item	Un	Quant.	Descrição	Local de Instalação	Veloc. (Mbs)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 12 meses
01	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	Posto Central – Central de Gestão em Saúde Rua Floresta, nº 1187 Bairro Centro	40	157,7933	1.893,52
02	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	ESF I – Novo Milênio Rua Senhor dos Passos, nº 1308 Bairro Santo Antônio	15	72,8436	874,12
03	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	ESF II – Zona Sul Rua Amazonas, nº 314 Bairro Santa Fé	15	72,8436	874,12
04	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	ESF III – Zona Leste Rua 30 de Maio, nº 1845 Bairro Glória	15	72,8436	874,12
05	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	ESF V – Zona Oeste Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222 Bairro Petrópolis	15	72,8436	874,12
Valor Total						449,1657	5.390,00

LOTE 03:

Item	Un	Quant.	Descrição	Local de Instalação	Veloc. (Mbs)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 12 meses
------	----	--------	-----------	---------------------	--------------	--------------------	----------------------------

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

01	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	EMEF Antônio João Pedro Paiva – Interior	10	76,7067	920,48
02	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	EMEF Antonio Liberato Rua Presidente Costa e Silva, nº 67 Bairro Santa Fé	20	101,4762	1.271,71
03	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	EMEI Pequeno Paraíso Rua Antonio Liberato, nº 259 Bairro Getúlio Vargas	15	84,9626	1.019,55
04	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	EMEF Rui Barbosa São Valentim - Interior	10	76,7058	920,47
05	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	EMEF São João Rua José Gutekoski, nº 657 Bairro São João	15	84,9626	1.019,55
06	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	EMEF Sol Nascente Rua Moisés Viana, nº 639 Bairro Zeca Silva	15	84,9626	1.019,55
07	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	EMEI Vaga Lume I Rua José Gutekoski, s/n Bairro São João	15	84,9626	1.019,55
08	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	EMEI Vaga Lume II Rua Egberto Santana de Moraes, nº 175 Bairro Petrópolis	15	84,9626	1.019,55
09	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em	EMEI Vovó Amália Batista Rua Andrighetto, s/n Bairro Centro	15	84,9626	1.019,55

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
 Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
 Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
 Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.				
10	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	Centro de Cultura Professor Benedito de Castro Rua Cel Julio Pereira dos Santos, nº 515 Bairro Centro	30	134,5034	1.614,04
Valor Total						899,1677	10.790,00

Obs.: Poderá fornecer internet de via rádio nas escolas localizadas no interior (EMEF Antonio João e EMEF Rui Barbosa).

LOTE 04:

Item	Un	Quant.	Descrição	Local de Instalação	Veloc. (Mbs)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 12 meses
01	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social – SEHAS Rua Tiradentes, nº 899 Bairro Centro	30	132,1786	1.586,14
02	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	Conselho Tutelar Rua Batista Andrighetto, nº 42 Bairro Centro	15	83,494	1.001,93
03	Mês	12	Link de acesso à internet, através de fibra óptica, Equipamentos e materiais em comodato, instalação, manutenção e configuração sem ônus ao Município.	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Avenida Central, nº 1905 Bairro Tiradentes	15	83,494	1.001,93
Valor Total						299,1666	3.590,00

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços executados, contendo a discriminação de valores dos serviços, a qual deverá ser atestada pelo responsável, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, na Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora e no Contrato.

6.2 O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados pela Contratada, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.5 Como condição pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.6 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DA VIGÊNCIA:

7.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O valor estipulado no contrato poderá ser reajustado, após transcorrido o prazo de 12 meses de sua vigência, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

9 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado e aceito pelo Município, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus Anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus Anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6 As sanções previstas neste Edital e seus Anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal) designado pelo Sr. Prefeito Municipal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2 Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes dotações orçamentárias: 3390/22-54, 3390/52-205, 3390/52-217, 3390/55-279, 3390/71-387, 3390/71-418, 3390/81-472, 3390/83-491 e 3390/84-548, constantes do orçamento vigente e das que constará da LOA para 2018.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 088/2017 (Processo Administrativo nº 182/2017), de 19/10/2017.**

15 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência o presente Contrato, as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

16 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.


E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

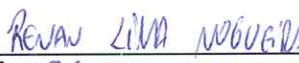
Santo Augusto-RS, 09 de novembro de 2017.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


P.P. MAGNUN L. FRANÇA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 
CPF 834.347-200-49


CPF 035.212.210-00